**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 2.231/2012**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.113.314,14."*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$1.113.314,14 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**ORGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde
**SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica
**PROGRAMA:** 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
**PROJ. ATIV.:** 2.206 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS
**ELEMENTO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**VALOR: R$1.113.314,14**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Art. 3º Considerando o Artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando a Lei nº 2.187 de 23 de março de 2012.

Rolim de Moura, 3 de maio de 2012.

***SEBASTIÃO DIAS FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**4311E265

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2012. Edição 0687
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/